



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017 SRP**

**MINUTA DE EDITAL**

**1 - INTRODUÇÃO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 039/2017, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006, nº 10.639/2006, nº 10.638/2006 e 10.640/06, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), podendo, alternativamente, ser impresso no site [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br), dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento no e-mail [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br)

**1.6.1** Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas .

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) através do PE nº 039/2017 e no site do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/licitacoes/pmvr](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/licitacoes/pmvr), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

### **1.8- Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP**

1.8.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

1.8.2 - Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

1.8.3 - Ainda segundo o mesmo Decreto, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativações, serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

1.8.4 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

1.8.5 - O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Volta Redonda, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

## **2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO .**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 meses para **suprir eventual** demanda da Secretaria Municipal de Educação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E O FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR.

2.2 O prazo máximo de entrega é de 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho e nas escolas informadas no anexo 1.

### 3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	14	08	2017	8 h
Limite acolhimento das propostas	11	09	2017	8:59 h
Data de abertura das propostas	11	09	2017	9 h
Data da realização do Pregão	11	09	2017	9 h
Processo nº 6310/2017	Registro de Preços de Kit de uniforme			
Tipo	<b>MENOR PREÇO POR ITEM- SRP</b>			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	10/08/2017			
Endereço Eletrônico	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>			
Número da licitação no portal	039/2017 UASG 450068			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O total global estimado para o pregão é no valor de R\$ 4.705.333,33 (quatro milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Considerando o art. 7, § 2º do decreto nº 7.892/13 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço por ITEM

### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar 123/2006.

**6.6** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**6.7** - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**6.8** - Para os ITENS marcados com COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

6.9 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.10 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.11 - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

6.12- Não haverá itens exclusivos para Micro empresa diante da impossibilidade de fracionamento dos itens, devido a necessidade de padronização das cores.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

**7.1.1** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu ca-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

dastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.1.1.6 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

**7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.3.2. Empresas de países que não sejam membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.4.1** Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante no **Anexo 3** do presente Edital (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos).

**9.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O COMPRASNET informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Regras Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 53, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, Central de Compras e Licitações**—CEP 27.215-620, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, **na forma do Anexo 08 – Declaração de inexistência de penalidade.**

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. (Anexo 02)

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores no COMPRASNET, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Poderá ser consultada a situação cadastral do fornecedor no SICAF, ficando o fornecedor que esteja com os documentos dentro da validade dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste edital que estejam em validade.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar todos demais documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no SICAF.

## **12.2. Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

#### **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

#### **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de 02 (DOIS) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 5**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **13 - DAS AMOSTRAS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**13.1** Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRA de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça Sávio Gama, 53, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, Central de Compras e Licitações. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

**13.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

**13.3** A amostra será analisada por servidor com capacidade técnica a ser designado pelo solicitante do material, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**13.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**13.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do Município.

**13.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br), com posterior envio do original, des-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

de que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

**14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

**15.1.1** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

### **15.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

**15.2.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

**a)** O vencedor deverá apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, constante do **Anexo 7**.

**b)** Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

**15.2.2** Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

**15.2.4** O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 5**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**15.3** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**15.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**15.5** Na hipótese de não atendimento do disposto no item 15.3, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**15.6** Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**16.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

**16.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**17.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**17.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**17.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

**17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

**17.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**17.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

**17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**17.13** As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

**17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

## **18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1** Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**19.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**19.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**19.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	<b>Termo de Referência e seu anexo I (ANS)</b>
Anexo 2	<b>Proposta Detalhe</b>
Anexo 3	<b>Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos</b>
Anexo 4	<b>Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal</b>
Anexo 5	<b>Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)</b>
Anexo 6	<b>Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
Anexo 7	<b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta</b>
Anexo 8	<b>Declaração de inexistência de penalidade</b>
Anexo 9	<b>Minuta Ata de Registro de Preços</b>

**19.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**19.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**19.9** O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 08 de agosto de 2017.

---

Rita de Cássia Oliveira de Andrade  
(ORDENADORA DE DESPESAS)

**José Helder Souza de Oliveira**  
PREGOEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO**

Art. 9, I do Decreto 5.450/05 ou Art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente procedimento administrativo é CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS a fim de suprir as necessidades dos alunos da rede municipal, da Secretaria Municipal de Educação, nas especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	KIT DE UNIFORME ESCOLAR CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 CALÇA DE HELANCA E 01 JAQUETA DE HELANCA, 02 BERMUDAS OU 02 SHORTS SAIA DE HELANCA, 03 CAMISAS DE MEIA MALHA MANGA CURTA, NOS TAMANHOS DE 02 AO 16 ANOS E P, M, G, GG E XGG, PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO	KIT	18.420
02	KIT DE UNIFORME ESCOLAR CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 JAQUETA DE HELANCA, 02 BERMUDAS OU 02 SHORTS SAIA DE HELANCA, 03 CAMISAS DE MEIA MALHA MANGA CURTA, NOS TAMANHOS DE 08 AOS 16 ANOS E P, M, G, GG E XGG, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3º AO 5º ANO	KIT	9.860
03	KIT DE UNIFORME ESCOLAR CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 03 (TRÊS) CAMISAS MANGA CURTA (PARA USO ESCOLAR) E 01 (UMA) CAMISETA REGATA (PARA EDUCAÇÃO FÍSICA), CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA, TAMANHOS DE 10 AOS 16 ANOS E P, M, G, GG E XGG, PARA ALUNOS DO 6º AO 9ª ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	KIT	12990



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**CARACTERÍSTICAS DOS TECIDOS:**

**1) Tecido do corpo - Tecido meia malha**

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
Composição	AATCC 20A e ISO 1833	<b>100% ALGODÃO</b>
Gramatura	NBR 10591	<b>170 g/m<sup>2</sup></b>
Estrutura (armação)	NBR 13460 NBR 13462	Meia malha
Densidade	ASTM D 3887	Cursos = 21/cm Colunas = 14/cm
Espessura	ISO 5084	0,4 mm
Estabilidade Dimensional	NBR 10320 ou AATCC 150 e seca em varal	Comprimento - ± 4% Largura - ± 4%

**2) Tecido da gola - SANFONADO**

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
Composição	AATCC 20A e ISO 1833	97% algodão 3% elastano
Gramatura	NBR 10591	<b>260g/m<sup>2</sup></b>
Estrutura (armação)	NBR 13460 NBR 13462	Ponto rib com disposição de agulhas 1 X 1 (sanfona 1 X 1)

**CARACTERÍSTICAS DO ARTIGO CONFECCIONADO**

**CAMISA MANGA CURTA:**

**Descrição da camisa manga curta:**

Camiseta em tecido meia malha, fio **30.1 PENTEADO** **composição 100% algodão** com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup>, na cor branca

A gola deve ser "REDONDA" largura de 2,0cm, COSTURA REBATIDA DUPLA REFORÇADA.

Na parte traseira da gola deverá conter um galão de 0,5 cm que deverá ser costurado e rebatido na parte traseira que deverá ser costurado em máquina reta de 1 agulha, na cor do corpo.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

A Barra do corpo e das mangas deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 02 agulhas.

A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha.

A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster 120.

A camiseta deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**Logotipia camisa manga curta:**

Na frente da camiseta, deverá ser silkado na altura do peito a esquerda a logo da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, e nas costas deve ser silkado o Logotipo da SME, medindo 16cm de largura por 18cm de altura medida proporcional ao tamanho da camisa (ver tabela).

**FRENTE**



**COSTAS**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS



**TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISA MANGA CURTA**

Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XGG
Comprimento corpo	42,0	46,0	50,0	54,0	58,0	61,0	64,0	67,0	71,0	74,0	77,0	80,0	83,0
Largura corpo	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	45,0	47,0	49,0	53,0	55,0	57,0	59,0	62,0
Comprimento da manga	13,0	14,5	16,0	17,5	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
Comprimento da cava	13,0	14,5	16,0	17,5	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
Abertura da manga	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
Comprimento dos ombros	7,5	8,5	9,0	9,5	10,5	11,0	12,0	12,5	13,5	14,0	14,5	15,5	16,5
Localização da logo nas costas à partir da gola	9cm				12cm				14cm				15cm
Medida da logo do peito	6cm x 6cm				7cm x 7cm				8cm x 8cm				9cm x 9cm

**CAMISETA REGATA:**

**Descrição da camiseta regata:**

Camiseta em tecido meia malha, fio **30.1 PENTEADO composição 100% algodão** com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup>, na cor branca (PANTONE 11-0601 TCX).

GOLA “REDONDA” SANFONADA largura de 2,0cm, COSTURA REBATIDA DUPLA REFORÇADA,

CAVA SANFONADA largura de 2,0cm, COSTURA REBATIDA DUPLA REFORÇADA, COMPOSIÇÃO DA GOLA: 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO, GRAMATURA 260G/M2 na cor branca (PANTONE 11-0601 TCX).

Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 20mm.

No lado esquerdo do peito deverá ser silkado logo da PMVR e nas costas silk da logo da SME e escrita “Educação Física”, na cor preto;

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster – 120.

A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



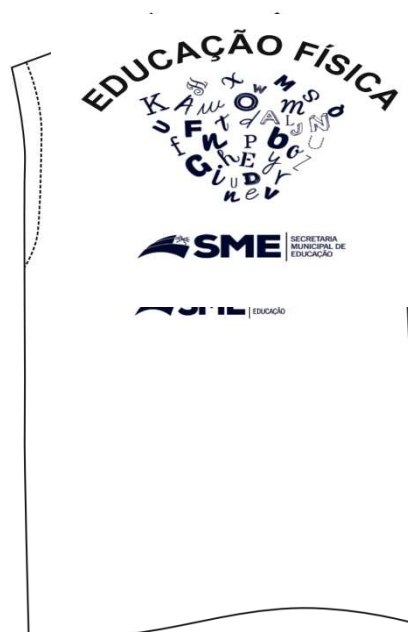


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Na frente da camiseta, deverá ser silkado na altura do peito a esquerda a logo da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, medindo 8cm X 8cm e nas costas deve ser silkado o Logotipo da SME, medindo 16cm de largura por 18cm de altura medida proporcional ao tamanho da camisa (ver tabela).



**FRENTE**



**COSTAS**



Medidas em centímetros - Camiseta Regata													
Tama- nhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XGG
Altura do ombro até barra	42,0	46,0	50,0	54,0	58,0	61,0	64,0	67,0	71,0	74,0	77,0	80,0	83,0
Tórax	68	72	76	80	84	90	94	98	106	110	114	118	122
Compri-	13,0	14,5	16,0	17,5	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	25,0	26,0	27,0	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

mento do ombro													28,5
Altura da cava	11,5	13	14,5	16	17,5	18,5	19,5	20,5	22,5	23,5	24,5	25,5	27,5
Distancia silk gola costas	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
Localização da logo nas costas à partir da gola	9cm					12cm			14cm				15cm
Medida da logo do peito	6cm x 6cm					7cm x 7cm			8cm x 8cm				9cm x 9cm

**BERMUDA EM HELANCA :**

**Descrição da bermuda:**

Confeccionada na cor azul marinho (PANTONE 19-3920 TC) em 100% Poliamida com 260g/m<sup>2</sup>. A cintura deve possuir elástico com largura de 3,0 cm embutido e rebatido com máquina ponto corrente de três agulhas.

Bolso faca nas laterais rebatido em máquina reta de 1 agulha com forro do mesmo tecido. Bolso traseiro no lado direito, rebatido em máquina reta de 1 agulha. A bermuda deve ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

A bermuda possui filete nas laterais em cor amarelo (PANTONE 14-0760 TC).

Na frente perna esquerda canto inferior esquerdo deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, medindo 8,5cm de largura por 6cm de altura medida proporcional ao tamanho da bermuda (ver tabela).

**FRENTE**



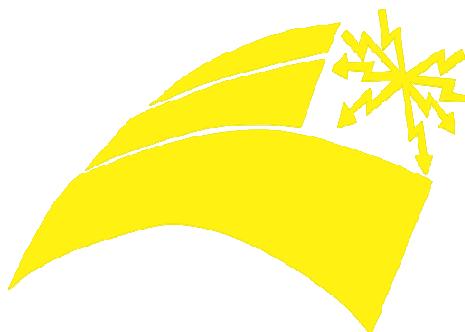
**COSTAS**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Logotipo:



<b>TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO - BERMUDAS</b>													
<b>Tamanhos</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XGG</b>
Entre pernas	8,0	10,0	12,0	14,0	16,0	17,0	18,0	19,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
Coxa	21,5	22,5	23,5	24,5	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0
Gancho frente com cós	17,0	19,0	20,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
Gancho costas com cós	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0
Cintura	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
Quadril	35,0	38,0	41,0	44,0	47,0	48,0	49,0	50,0	51,0	52,0	53,0	54,0	55,0
Abertura da perna	20,0	21,5	23,0	24,5	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	30,0	33,0	35,0
Abertura bolso	9,0	9,0	9,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	14,0
Largura bolso traseiro	9,0	9,0	9,0	10,0	10,0	12,5	12,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	15,5
Altura bolso traseiro	10,5	10,5	10,5	11,5	11,5	13,5	13,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	16,5
Lateral do bolso traseiro	6,0	6,0	6,0	7,0	7,0	9,0	9,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0

**SHORT SAIA:**

**Descrição do short saia:**

Shorts Saia confeccionado em helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho (PANTONE 19-3920 TC).

A parte traseira da cintura deve possuir elástico com largura de 3,0 cm embutido e rebatido com máquina três agulhas ponto corrente. O dianteiro possui cós em helanca 100% Poliéster com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>. O short saia deverá ser todo costurado com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

A saia possui filete nas laterais em cor amarelo (PANTONE 14-0760 TC)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS



**Logotipia short saia (FRENTE)**

Na lateral esquerda do short's saia, canto inferior esquerdo, deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, medindo 10cm de largura por 2,5cm de altura, medida proporcional ao tamanho do short saia (ver tabela).

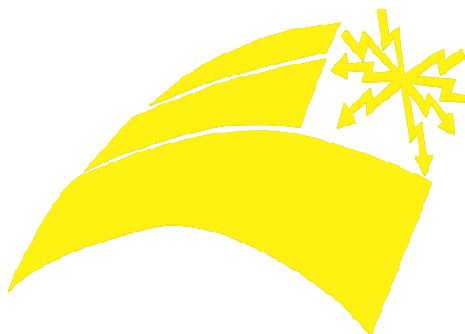


TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – SHORT SAIA													
Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XGG
Entre pernas	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
Altura da saia com cós	25,0	27,0	29,0	31,0	33,0	34,5	36,0	37,5	39,0	40,5	42,0	43,5	45,0
Gancho frente com cós	17,0	19,0	20,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	32,0
Gancho costas com cós	25,0	27,0	29,0	31,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0	42,0
Cintura	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
Quadril	29,0	32,0	35,0	38,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0	57,0
Abertura da perna	16,5	17,5	19,0	20,5	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	33,0	35,0



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**AGASALHO EM HELANCA:**

Composto por Jaqueta e Calça, confeccionados em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor azul marinho (PANTONE 19-3920 TC). A linha utilizada para a confecção do agasalho é 100% poliéster -120. O agasalho deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**Jaqueta em helanca :**

**Descrição da jaqueta:**

Confeccionada na cor azul marinho (PANTONE 19-3920 TC), conforme descrição dos tecidos acima, com manga reta, gola, punhos e barra no mesmo tecido da jaqueta. Bolso faca nas laterais rebatidos com máquina reta de 1 agulha na parte externa com forro do mesmo tecido.

O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor azul com fechamento da barra até o fim da gola. A Jaqueta deve ser toda costurada com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas e gola. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. A jaqueta possui filete nas laterais em cor amarelo (PANTONE 14-0760 TC)

**FRENTE**

**COSTAS**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – JAQUETA													
Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XGG
Comprimento corpo	45	48	51	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Largura peito	32	35	38	41	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Cava reta	13	14,5	16	17,5	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Ombro a ombro	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48
Altura barra	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Comprimento manga a partir do ombro	36	42	48	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63
Abertura mangas	5,5	6,5	7,5	8,5	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	14
Altura gola	6	6	6	6	6	6	6	6	8	8	8	8	8
Altura do punho	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Abertura bolso	9	9	9	11	11	12	12	13	13	13	13	13	14
Largura da barra	22	25	28	31	34	36	38	40	42	44	46	48	50

**Calça em helanca:**

**Descrição da calça:**

Confeccionada na cor azul marinho (PANTONE 19-3920 TC), 100%Poliamida com 260g/m<sup>2</sup>, conforme descrição dos tecidos acima. A cintura deve possuir elástico com largura de 3,0 cm embutido e rebatido com máquina ponto corrente de três agulhas.

Bolso faça nas laterais rebatido em máquina reta de 1 agulha com forro do mesmo tecido. Bolso traseiro no lado direito, rebatido em máquina reta de 1 agulha. A calça deve ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

A calça possui filete nas laterais em cor amarelo (PANTONE 14-0760 TC)

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CALÇAS													
Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XGG
Entre pernas	35,0	40,0	43,0	50,0	57,0	60,0	63,0	65,0	78,0	80,0	82,0	84,0	86,0
Coxa	21,5	22,5	23,5	24,5	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0

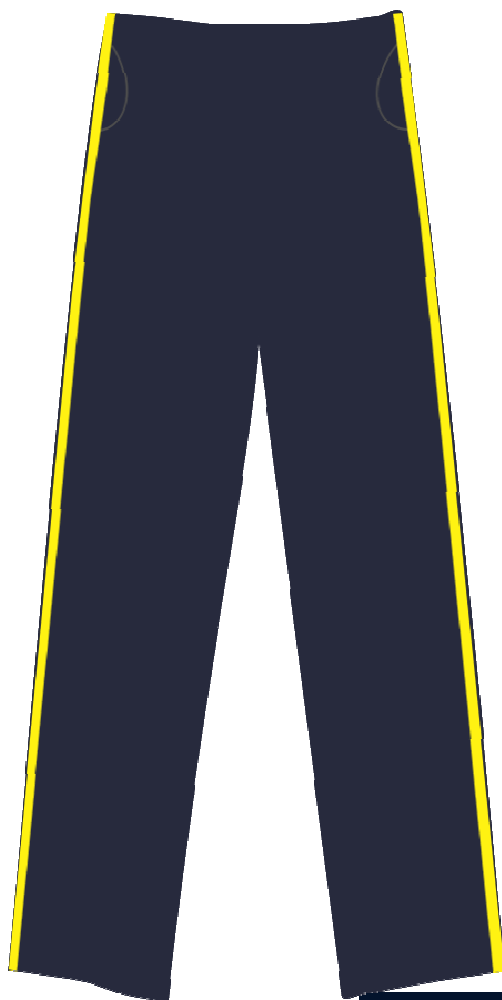




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Gancho frente com cócs	17,0	19,0	20,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
Gancho costas com cócs	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0
Cintura	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
Quadril	35,0	38,0	41,0	44,0	47,0	48,0	49,0	50,0	51,0	52,0	53,0	54,0	55,0
Abertura da perna	11,0	12,5	14,0	15,5	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0
Abertura bolso	9,0	9,0	9,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	14,0
Largura bolso traseiro	9,0	9,0	9,0	10,0	10,0	12,5	12,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	15,0
Altura bolso traseiro	10,5	10,5	10,5	11,5	11,5	13,5	13,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	16,0
Lateral do bolso traseiro	6,0	6,0	6,0	7,0	7,0	9,0	9,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0
Tamanho do Logo	8,5cm X 6cm												

FRENTE



COSTAS

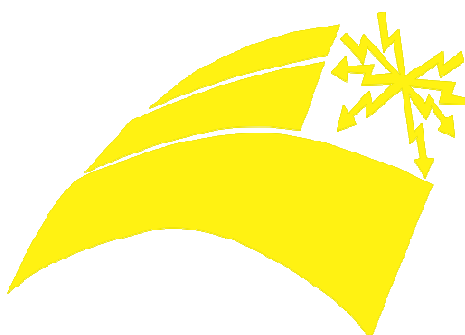




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**Logotipia calça ( Costas - Bolso)**

No bolso traseiro deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, medindo 8,5cm de largura por 6cm de altura medida proporcional ao tamanho da calça (ver tabela).



**- Condição de entrega: Integral**

- O kit uniforme completo deverá ser embalado em saco plástico transparente, e com etiqueta indicando tamanho e sexo;
- O kit camisa deverá ser embalado em saco plástico transparente com etiqueta indicando a numeração.
- Em todas as peças que compõem os itens deverá ser costurada na parte interna uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

**- Prazo de entrega: 60 dias após a assinatura do contrato**

**- Endereço de entrega:**

Unidades Educacionais Municipais, localizadas em diversos bairros do município, conforme planilha ANEXO I;

**- Telefone para contato: (24) 3356-7000 Ramal 02**

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de iniciativa da Secretaria Municipal Educação no sentido de contratar O SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR, conforme os quantitativos detalhados no Item 1, visando suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

O uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais. É certo que o uso de diferentes roupas a cada dia de aula é no mínimo, dispendioso, devido ao desgaste. Existe ainda o fato de que crianças e adolescentes numa certa idade sempre querem chamar a atenção dos colegas usando roupas diferentes e mais caras, desencadeando o consumismo.

A prática das escolas em estabelecer o uso da mesma roupa entre os alunos possui sua origem no exército, uma das primeiras instituições a adotar uma vestimenta única para todos os seus militares, transmitindo organização e padronização. Os uniformes foram criados para simbolizar as cores, o nome, a tradição e o símbolo da escola, no caso das escolas públicas carregam o símbolo da cidade a que pertencem.

Essa padronização é de suma importância, porque evita que a sala de aula se transforme em um “desfile de modas”, e porque seu uso desenvolve nos alunos

um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental ao desenvolvimento psicossocial das crianças, jovens e adolescentes.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de uniformes escolares para distribuição gratuita entre os alunos das unidades educacionais municipais visa a organização e a padronização, a fim de evitar que algum aluno deixe de usá-lo por não possuir condições financeiras de adquiri-lo com os próprios recursos e, ainda, auxilia na identificação da criança, do jovem e do adolescente enquanto se deslocam para as escolas.

No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que a quantidade é estimada aproximadamente para o período de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

### 3- ORÇAMENTO DO OBJETO

3.1 – O custo para a aquisição deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor estimado em **R\$ 4.705.333,33 (quatro milhões setecentos e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

#### 3.2- PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Fornecedor 1	TOTAL	Fornecedor 2	TOTAL	Fornecedor 3	TOTAL	MÉDIA	TOTAL
1	18.420	KIT	KIT DE UNIFORME ESCOLAR CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 CALÇA DE HELANCA E 01 JAQUETA DE HELANCA, 02 BERMUDAS OU 02 SHORTS SAIA DE HELANCA, 03 CAMISAS DE MEIA MALHA MANGA CURTA , NOS TAMANHOS DE 02 AO 16 ANOS E P, M, G, GG E XGG , PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO	R\$ 140,00	2.578.800,00	R\$110,50	2.035.410,00	R\$ 170,00	3.131.400,00	<b>R\$ 140,17</b>	<b>R\$ 2.581.870,00</b>
02	9.860	KIT	KIT DE UNIFORME ESCOLAR CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 JAQUETA DE HELANCA, 02 BERMUDAS OU 02 SHORTS SAIA DE HELANCA, 03 CAMISAS DE MEIA MALHA MANGA CURTA, NOS TAMANHOS DE 08 AOS 16 ANOS E P, M, G, GG E XGG, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3º AO 5º ANO	R\$ 130,00	1.281.800,00	R\$ 110,50	1.089.530,00	R\$ 150,00	1.479.000,00	<b>R\$ 130,17</b>	<b>R\$ 1.283.443,33</b>
03	12.990	KIT	KIT DE UNIFORME ESCOLAR CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 03 (TRÊS) CAMISAS MANGA CURTA (PARA USO ESCOLAR) E 01 (UMA) CAMISETA REGATA (PARA EDUCAÇÃO FÍSICA), CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA, TAMANHOS DE 10 AOS 16 ANOS E P, M, G, GG E XGG, PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	R\$ 59,00	766.410,00	R\$ 70,00	909.300,00	R\$ 65,00	844.350,00	<b>R\$ 64,67</b>	<b>R\$ 840.020,00</b>
TOTAL GERAL				R\$ 4.627.010,00		R\$ 4.034.240,00		R\$ 5.454.750,00		<b>R\$ 4.705.333,33</b>	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

3.3 – ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	18.420	KIT	KIT DE UNIFORME ESCOLAR CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 CALÇA DE HELANCA E 01 JAQUETA DE HELANCA, 02 BERMUDAS OU 02 SHORTS SAIA DE HELANCA, 03 CAMISAS DE MEIA MALHA MANGA CURTA, NOS TAMANHOS DE 02 AO 16 ANOS E P, M, G, GG E XGG, PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO	R\$ 140,17	R\$ 2.581.870,00
02	9.860	KIT	KIT DE UNIFORME ESCOLAR CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 JAQUETA DE HELANCA, 02 BERMUDAS OU 02 SHORTS SAIA DE HELANCA, 03 CAMISAS DE MEIA MALHA MANGA CURTA, NOS TAMANHOS DE 08 AOS 16 ANOS E P, M, G, GG E XGG, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3º AO 5º ANO	R\$ 130,17	R\$ 1.283.443,33
03	12.990	KIT	KIT DE UNIFORME ESCOLAR CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 03 (TRÊS) CAMISAS MANGA CURTA (PARA USO ESCOLAR) E 01 (UMA) CAMISETA REGATA (PARA EDUCAÇÃO FÍSICA), CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA, TAMANHOS DE 10 AOS 16 ANOS E P, M, G, GG E XGG, PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	R\$ 64,67	R\$ 840.020,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 4.705.333,33</b>					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 6310/2017

Pregão nº 039/2017

#### 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2017 e subsequentes, assim classificados:

**Dotação: 706.420/2017 – 7.06.12.361.0269.2.806 3390.3200.28**

#### 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão presencial as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

5.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.4 - Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

5.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

5.5.1 - No caso do não atendimento do contido no subitem 5.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

5.6 - Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

#### 6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.1 As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com o material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital.

6.2 Deverá ser apresentada com valor unitário e global.

## **7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 – O objeto deste termo deverá ser entregue nas Unidades Educacionais Municipais, localizadas em diversos bairros do município, planilha ANEXO I, conforme solicitação da Secretaria e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o município.

7.2 – A entrega será no prazo máximo estabelecido na cláusula 1, após o recebimento da nota de empenho;

7.3 – A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;

7.4 - A qualidade do material deverá ser atestada pelo Departamento de Material, devendo ser substituída no prazo de 48 horas no caso de apresentar alguma irregularidade.

## **8 – PRAZO DE ENTREGA**

8.1- A entrega será no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

## **09 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO**

9.1 – A entrega dos produtos deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- a **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Educação;

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### 11.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) emitir as ordens de fornecimento;
- e) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## **12 – FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo Secretário Municipal de Educação conforme abaixo:

21.1.1- Fiscal 1  
Fiscal 2

12.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

13.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

## **14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1 – Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o menor preço por item e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

## **15 – ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

15.1 – Vencerá a licitante que apresentar o menor preço global, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

### **16.1- DAS AMOSTRAS:**

O licitante vencedor fica obrigado a apresentar amostras do kit de uniforme completo (todos os itens) com aplicação do logotipo, nos tamanhos 02 anos ao XGG, de acordo com as especificações exigidas, devidamente identificadas pelo fabricante, até 7 (sete) dias úteis, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Santa Helena, 22 – Bairro Niterói – Volta Redonda CEP.: 27283-190, a contar da data da comunicação oficial. O fornecedor que não apresentar a amostra de acordo com as especificações solicitadas será desclassificado.

### **16.2 - COMISSÃO DE ANÁLISE:**

Valéria Cristina de Azevedo Pires Lopes - Chefe de Gabinete - 394.025 PMVR



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rosele Conceição de Souza Marcelino - Diretora Administrativa - 227.854 PMVR  
Nilo James de Oliveira Cruz - Chefe da Seção de Almojarifado - 394.254 PMVR  
Valéria Cristina Ramos Lamim Silva - Chefe Seção de Orçamento e Controle - 228.656 PMVR  
Suellem Gomes dos Santos Moreira Oliveira - Audiovisual/ Pedagógico - 332.291 PMVR

**16.3 - EXIGÊNCIAS:**

- O licitante vencedor deverá apresentar o resultado da análise técnica dos tecidos utilizados na confecção dos artigos: casaco, bermuda, short saia, calça e camisa, no Organismo Acreditado pelo INMETRO na área têxtil, de acordo com a Especificação Técnica, junto com às amostras;

- As logos deverão obedecer o sistema de CROMATIZAÇÃO antibacteriana, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos à saúde humana. A aplicação deverá ser por termo transferência, e deverá atender as normas técnicas OEKO-TEX, através de Laudo Técnico, feito por Laboratório acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

- Ensaio para Análise de CROMATOGRAFIA;
- Ensaio de Análise Físico-Químico (formaldeído) e
- Ensaio de Análise ICP (metais extraíveis).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17. UNIDADES EDUCACIONAIS ONDE DEVERÁ SER FEITA A ENTREGA

<b>ESPECIALIZADAS</b>			
<b>Nº</b>	<b>UNIDADES EDUCACIONAIS</b>	<b>ENDEREÇOS</b>	<b>TELEFONES</b>
1	E.M. ESP. DR. HILTON ROCHA - (DV)	RUA MIGUEL CERVANTES, nº 210 – SÃO JOÃO BATISTA	3341-1185
2	E.M. ESP. PROFª DAYSE MANSUR DA COSTA LIMA - (DM)	RUA 545, n.º 27 – JARDIM PARAÍBA	3341-1520
3	SITIO ESCOLA MUNICIPAL ESPAÇO DE INTEGRAÇÃO DO AUTISTA THEREZA AGUIAR CHICARINO DE CARVALHO	AV.FRANCIS. CHRISÓSTOMOS TORRES, nº 06 – SÃO LUIS	3341-1261
<b>CRECHES – 14</b>			
<b>Nº</b>	<b>UNIDADES EDUCACIONAIS</b>	<b>ENDEREÇOS</b>	<b>TELEFONES</b>
1	C.M. ACALANTO	RUA “06” , nº 83 – AÇUDE II	3341-5751
2	C.M. AMOR PERFEITO	RUA Guarnair Horst, n.º176 - VILA AMERICANA	3339-1025
3	C.M. AYRTON SENNA	RUA JOSÉ MÁRCIO POLICARPO, nº52 – VILA STA CECÍLIA	3342-4781
4	C.M. ELZA BERTAZZO DE A. E LIMA	RUA SÃO JOÃO, nº 668 – SÃO JOÃO	3342-5327



Processo nº 6310/2017

Pregão nº 039/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5	<b>C.M. GOTINHAS DE AMOR</b>	RUA FRANSISCO EVANGELISTA DELGADO, nº 976 – SÃO LUCAS	<b>3339-4257</b>
6	<b>C.M. HEBERT DE SOUZA</b>	RUA CENTRAL nº, 81 BELO HORIZONTE	<b>3338-6866</b>
7	<b>C.M. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS</b>	AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, nº 491 - VOLDAC	<b>3339-9115</b>
8	<b>C.M. MADRE TEREZA DE CALCUTÁ</b>	RUA 1039 – A – nº 172 – VOLTA GRANDE	<b>3341-7220</b>
9	<b>C.M. MAHATMA GANDHI</b>	AV. ANTONIO DE ALMEIDA, S/Nº – RETIRO	<b>3339-2285</b>
10	<b>C.M. MARIA CLARA MACHADO</b>	RUA HENRIQUE VALADARES, nº 600 - RETIRO	<b>3343-5028</b>
11	<b>C.M. NORBERTO REDUZINO DE SÁ</b>	AV. NOVA BRASÍLIA, nº135 - V.BRASILIA	<b>3338-8453</b>
12	<b>C.M. NOSSO ESPAÇO</b>	RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, nº 25 - VOLTA GRANDE III	<b>3343-5019</b>
13	<b>C.M. RAIOZINHO DE SOL</b>	RUA TREZE DE MAIO, nº 80 – TRÊS POÇOS	<b>3342-6300</b>



Processo nº 6310/2017

Pregão nº 039/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14	C. M. TEMPO DE CRIANÇA	RUA JAYME MARTINS, nº 980 – SANTO AGOSTINHO	3343-5023
<b>CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 21</b>			
Nº	UNIDADES EDUCACIONAIS	ENDEREÇOS	TELEFONES
1	C.M.E.I. ALKINDAR C. DA COSTA	RUA RIO PIABANHA, Nº 331 –ÁGUA LIMPA	3343-8097
2	C.M.E.I. ALZIRA VARGAS	RUA JOSÉ MOREIRA DA ROCHA, nº 180 - RETIRO	3338-8514
3	C.M.E.I. ARACY CARVALHO DI BIASE	AV. VEREADOR ACÁCIO DA ROCHA, S/Nº AÇUDE	3339-9714
4	C.M.E.I. BALÃOZINHO VERMELHO	RUA SÃO JOÃO DEL REY, nº 333 – MINERLÂNDIA	3337-8277
5	C.M.E.I. BARQUINHO DE PAPEL	AV. PRESIDENTE KENNEDY, nº5910 - SIDERLANDIA	3338-3812
6	C.M.E.I. BEM-ME-QUER	RUA PORTO ALEGRE, nº33– SANTO AGOSTINHO	3341-1054
7	C.M.E.I. CIRANDINHA	AV. NOVA BRASÍLIA, nº 265 – VILA BRASILIA	3339-2053
8	C.M.E.I. CORA CORALINA	AV. ITAJAI, nº 85 - BELMONTE	3345-7338



Processo nº 6310/2017

Pregão nº 039/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9	<b>C.M.E.I. ELZA FIGUEREDO COSTA</b>	RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, nº280 – SÃO GERALDO	<b>3320-5174</b>
10	<b>C.M.E.I. IRACEMA LEITE NADER</b>	RUA SETE, nº 121 – ROMA II	<b>3320-6128</b>
11	<b>C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO</b>	AV. NOSSA SRª DO AMPARO, nº 5115 –SANTA RITA DO ZARUR	<b>3347-7235</b>
12	<b>C.M.E.I. MUNDO COLORIDO GERALDA PEREIRA</b>	RUA DEODORO DA FONSECA, nº 23 - DOM BOSCO	<b>3339-9229</b>
13	<b>C.M.E.I. OSCAR RODRIGUES CARDOSO</b>	RUA 1, nº 485 VILA RICA/TRÊS POÇOS	<b>3343-7148</b>
14	<b>C.M.E.I. PINGUINHO DE GENTE</b>	RUA MACHADO DE ASSIS, nº 333 – SÃO JOÃO	<b>3342-4186</b>
15	<b>C.M.E.I PROF. MARIO DE JESUS PALHETA NUNES</b>	TRAVESSA DAS PALMEIRAS , Nº 154 - VERDE VALE	<b>3338-6636</b>
17	<b>C.M.E.I. MARIANA APARECIDA VIEIRA BRESSAN</b>	AV. DOS EX-COMBATENTES, nº 690 - SANTA CRUZ	<b>3338-1668</b> <b>3345-5760</b>
16	<b>C.M.E.I. PROFª MARLENE M. DE CASTRO</b>	AV. INTEGRAÇÃO, nº 167 – ATERRADO	<b>3342-2873</b>



Processo nº 6310/2017

Pregão nº 039/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18	C.M.E.I. RECANTO INFANTIL	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA, nº1889 – RETIRO	3345-5424
19	C.M.E.I. THEREZINHA DUARTE DE FARIA	RUA PREFEITO FARIA LIMA, Nº 87 - EUCALIPTAL	3342-5740
20	C.M.E.I. VERA LÚCIA SILVEIRA BRAGA	RUA 1023-A , S/Nº - VOLTA GRANDE III	3343-5109
21	C.M.E.I. ZILDA ARNS	AV. N. SRª DA CONCEIÇÃO nº 201 - CONFORTO	3337-8192
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – 40</b>			
Nº	UNIDADES EDUCACIONAIS	ENDEREÇOS	TELEFONES
1	E.M. AMARAL PEIXOTO	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA S/Nº - RETIRO	3339-2051
2	E.M. AMAZONAS	RUA BISMARCK OLIVEIRA PONTES nº 20 - RETIRO	3339-8360
3	E.M. BAHIA	RUA CAXAMBU, nº 173 - MINERLÂNDIA	3337-8383
			3349-1982
4	E.M. CARLOS SARKIS	RUA B, s/nº - COQUEIROS	3337-4950
5	E.M. DAMIÃO MEDEIROS	RUA VER. JOÃO ALVARENGA, nº 181 – PONTE ALTA	3337-8481





Processo nº 6310/2017

Pregão nº 039/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6	<b>E.M. DOM WALDIR CALHEIROS NAVES</b>	RUA BAOBA, S/Nº - ROMA I	<b>3320-6122</b> <b>3320-6448</b>
7	<b>E.M. ENGº SERGIO DE A. ROCHA</b>	RUA "C" nº, 686 – CANDELÁRIA	<b>3337-9723</b>
8	<b>E.M. FERNANDO DE NORONHA</b>	AV. WALDIR SOBREIRA PIRES nº 909 – VILA BRASÍLIA	<b>3339-9148</b> <b>3338-6509</b>
9	<b>E.M. GOIÁS</b>	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 8501 – TRÊS POÇOS	<b>3343-8555</b>
10	<b>E.M. GRACIEMA COURA</b>	RUA ERICA BERBERT, nº 168 – VILA RICA (TRÊS POÇOS)	<b>3342-6400</b>
11	<b>E.M. JAYME DE SOUZA MARTINS</b>	RUA JAYME MARTINS, nº 380 – SANTO AGOSTINHO	<b>3338-2695</b>
12	<b>E.M. JESUS MENINO</b>	AV. DOS MINEIROS, nº 1250 – BELMONTE	<b>3345-7106</b>
13	<b>E.M. JOÃO HAASIS</b>	RUA BALTAZAR DE SOUZA, 580 - EUCALIPTAL	<b>3350-8739</b>
14	<b>E.M. JOÃO PAULO I</b>	RUA PETROPOLIS, 140 – SIDERLÂNDIA	<b>3337-1838</b>



Processo nº 6310/2017

Pregão nº 039/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

15	<b>E.M. JOHN KENNEDY</b>	RUA CRUZEIRO DO SUL, S/Nº VILA AMERICANA	<b>3339-9106</b>
16	<b>E.M. JOSÉ FONTES TORRES</b>	RUA EDGAR NOGUEIRA, nº 440 – SÃO LUIZ	<b>3338-9039</b>
17	<b>E.M. LIONS CLUB</b>	RUA PONCIANO GUIMARÃES, 12 – NOVA PRIMAVERA	<b>3339-2095</b>
18	<b>E.M. MAESTRO FRANKLIN C. JUNIOR</b>	RUA CAMPOS SALES, nº 132 - DOM BOSCO	<b>3345-5386</b>
19	<b>E.M. MARIA CARRARO</b>	ALAMEDA 28, 155 – MARIANA TORRES	<b>3339-9744</b>
20	<b>E.M. MARIA JOSÉ C. COSTA</b>	RUA 1054,Nº 240 - VOLTA GRANDE I	<b>3338-4056</b>
21	<b>E.M. MARIO VILLANI</b>	RUA JOSE NICOLAU. SOBRINHO, 180 – AÇUDE II	<b>3341-5864</b>
22	<b>E.M. MATO GROSSO</b>	AV. JARAGUÁ, 100 – JAR. CIDADE DO AÇO - RETIRO	<b>3339-8385</b>
23	<b>E.M. MIGUEL COUTO FILHO</b>	RUA MARTINS FONTES, 62 – JAR. NORMÂNDIA	<b>3320-5200</b> <b>3348-9003</b>
24	<b>E.M. OCTACILIA DA SILVA STOCLKER MENDONÇA</b>	RUA DA PEDREIRA, 1421 - VILA BRASÍLIA	<b>3336-9147</b>



Processo nº 6310/2017

Pregão nº 039/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

25	<b>E.M. OTHON REIS FERNANDES</b>	RUA N. S. DAS GRAÇAS, 170 – VERDE VALE	<b>3339-9739</b>
26	<b>E.M. PALMARES</b>	RUA ESPERANÇA, nº 331 – PE. JOSIMO TAVARES	<b>3347-7764</b>
27	<b>E.M. PARÁ</b>	RUA SÃO JUDAS TADEU, nº105 –RETIRO	<b>3339-9092</b>
28	<b>E.M. PARAÍBA</b>	RUA MARIO FILHO, nº 115 – VILA MURY	<b>3337-6780</b>
29	<b>E.M. PERNAMBUCO</b>	ESTRADA UNIÃO, nº 61 – RETIRO	<b>3341-2621</b>
30	<b>E.M. PROF. DOMINGOS MAIA</b>	RUA TUIUTI, nº 20 - SÃO GERALDO	<b>3350-8728</b>
31	<b>E.M. PROFª.LUIZ CANTANHEDE C. ALMEIDA</b>	RUA “K”, nº62 – BRASILÂNDIA	<b>3341-7799</b> <b>3341-7643</b>
32	<b>E.M. PROF. LUND F. VILLELA</b>	RUA AGMAR LOPES CORREA, nº130 - SANTA CRUZ	<b>3345-5800</b>
33	<b>E.M. PROF. PAULO FREIRE</b>	VIA “B-13”, nº 79 – SÃO SEBASTIÃO	<b>3339-2054</b>



Processo nº 6310/2017

Pregão nº 039/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

34	E.M. PROF. WALDYR AMARAL BEDE	RUA LAMBARI, 48 – STA RITA DO ZARUR	3339-9684
35	E.M. PROF. WLADIR DE SOUZA TELLLES	RUA 35 A-S/Nº - C. H VILA RICA	3342-6370
36	E.M. PROFª ANTONIETTA MOTTA BASTOS	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 197 - CONFORTO	3342-6326
37	E.M. PROFª. JURACY V. A. GAMA	RUA RIO AMAZONAS, n º100 – ÁGUA LIMPA	3320-5176
38	E.M. RORAIMA	RUA UM, Nº 120 - STA RITA DE CÁSSIA	3341-5906
39	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA FERNANDO FERRARI, nº100 – RETIRO	3337-4972
40	E.M. SERGIPE	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, nº25 – AERO CLUBE	3345-5436
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO – 03</b>			
Nº	UNIDADES EDUCACIONAIS	ENDEREÇOS	TELEFONES
1	E.M. MATO GROSSO DO SUL	RUA JOAQUIM NABUCO, 94 – CAIEIRA	3341-7728
2	E.M. NILTON PENNA BOTELHO	RUA 10, S/Nº – ROMA II	3320-6124



Processo nº 6310/2017

Pregão nº 039/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3	<b>E.M. PAULO VI</b>	RUA ACÁCIO DA ROCHA, nº104 – AÇUDE I	3338-8925 3341-5656
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - 10</b>			
<b>Nº</b>	<b>UNIDADES EDUCACIONAIS</b>	<b>ENDEREÇOS</b>	<b>TELEFONES</b>
1	<b>E.M. DR. JULIO CARUSO</b>	RUA “230”, nº 90 – CONFORTO	3342-6234
2	<b>E.M. DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU</b>	RUA REV. ISRAEL VIEIRA FERREIRA, nº140 - RETIRO	3342-2919
3	<b>E.M. ESPIRITO SANTO</b>	RUA SARGENTO P. MOREIRA Nº232 SANT. AGOSTINHO	3339-9620
4	<b>E.M. PREF. JOSÉ JUAREZ ANTUNES</b>	RUA AMÉLIA ALVES LUSTOSA, Nº 81–SÃO LUIZ	3339-4656
5	<b>E.M. PROFª. Mª ROSA RODRIGUES</b>	RUA 850-A, nº 20 – JAR.TIRADENTES	3339-4259
6	<b>E.M. PROFª. MARIZINHA FÉLIX T. LIMA</b>	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 3016 – TRÊS POÇOS	3342-7525
7	<b>E.M. RUBENS MACHADO</b>	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 491 – VERDE VALE	3338-4671



Processo nº 6310/2017

Pregão nº 039/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8	E.M. TOCANTINS	AV. RETIRO, nº 2890 - RETIRO	3339-3249 3320-5057
9	E.M. WALMIR DE F. MONTEIRO	AV. NOSSA SRA DO AMPARO, nº 4877 – STA RITA ZARUR	3339-2083
10	E.M. WANDIR DE CARVALHO	AV. KENNEDY S/Nº - SIDERLÂNDIA	3338-9513
<b>FEVRE – 05</b>			
<b>Nº</b>	<b>UNIDADES EDUCACIONAIS</b>	<b>ENDEREÇOS</b>	<b>TELEFONES</b>
1	COLÉGIO GETÚLIO VARGAS	RUA 154, Nº 783 - LARANJAL	3350-7557 3350-7562
2	COLÉGIO JOÃO XXIII	AV. ANTONIO DE ALMEIDA, Nº 1023 - RETIRO	3337-1307 3345-6419
3	COLÉGIO JOSE BOTELHO DE ATHAYDE	RUA DR. GUANAYR HORST, 1186 – VILA AMERICANA	3339-4230
4	COLÉGIO PROFª. DELCE HORTA	RUA LUIZ ALVES PEREIRA, Nº 76 - ATERRADO	3339-2282 3339-2281
5	COLÉGIO PROFª. THEMIS DE ALMEIDA VIEIRA	RUA OSWALDO ARANHA, 295-A – CONFORTO	3350-7548
<b>CONVENIADA – 06</b>			



Processo nº 6310/2017

Pregão nº 039/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b>Nº</b>	<b>UNIDADES EDUCACIONAIS</b>	<b>ENDEREÇOS</b>	<b>TELEFONES</b>
1	<b>A.P.M.I.</b>	Rua Oswaldo Aranha nº 287-A – Conforto	<b>3342-0070</b>
2	<b>C. COMUNITÁRIA SANTA CECÍLIA</b>	Rua 31 nº 160 – Vila Santa Cecília	<b>3348-9313</b>
3	<b>LAR IRMÃ ZILÁ</b>	Rua L nº 76 - Belmonte	<b>3350-6721</b>
4	<b>LAR ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS</b>	Rua 2 nº 187 – Vila Rica/Três Poços	<b>3336-2072</b>
5	<b>LAR MARIA IZABEL GALVÃO</b>	Av. Retiro nº 3.294 – Retiro	<b>3346-3681</b>
6	<b>S.O.S</b>	Rua Pompeu nº 256 – Voldac	<b>3345-2300</b>

Volta Redonda-RJ, em 10 de Maio de 2017.

---

**Rita de Cassia Oliveira de Andrade**  
**Secretaria Municipal Educação**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 6310/2017  
Pregão nº 039/2017

**ANEXO 2**  
**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017 - SMP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	KIT DE UNIFORME ESCOLAR CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 CALÇA DE HELANCA E 01 JAQUETA DE HELANCA, 02 BERMUDAS OU 02 SHORTS SAIA DE HELANCA, 03 CAMISAS DE MEIA MALHA MANGA CURTA , NOS TAMA-NHOS DE 02 AO 16 ANOS E P, M, G, GG E XGG , PARA ALU-NOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EN-SINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO	KIT	18.420		
02	KIT DE UNIFORME ESCOLAR CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 JAQUETA DE HE-LANCA, 02 BERMUDAS OU 02	KIT	9.860		





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	SHORTS SAIA DE HELANCA, 03 CAMISAS DE MEIA MALHA MANGA CURTA, NOS TAMA-NHOS DE 08 AOS 16 ANOS E P, M, G, GG E XGG, PARA ALU-NOS DO ENSINO FUNDAMEN-TAL 3º AO 5º ANO				
03	KIT DE UNIFORME ESCOLAR CONTENDO AS SEGUINTE S PEÇAS: 03 (TRÊS) CAMISAS MANGA CURTA (PARA USO ESCOLAR) E 01 (UMA) CAMI-SETA REGATA (PARA EDU-CAÇÃO FÍSICA), CONFECCIO-NADA EM TECIDO MEIA MA-LHA, TAMANHOS DE 10 AOS 16 ANOS E P, M, G, GG E XGG, PARA ALUNOS DO 6º AO 9ª ANO DO ENSINO FUNDAMEN-TAL E EJA	KIT	12990		

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias após recebimento do empenho, diretamente nas unidades escolares, conforme ane-xo 1

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo nº 6310/2017  
Pregão nº 039/2017

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 6310/2017  
Pregão nº 039/2017

**ANEXO 3**

**Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Máximos Admitidos**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	KIT DE UNIFORME ESCOLAR CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 CALÇA DE HELANCA E 01 JAQUETA DE HELANCA, 02 BERMUDAS OU 02 SHORTS SAIA DE HELANCA, 03 CAMISAS DE MEIA MALHA MANGA CURTA , NOS TAMANHOS DE 02 AO 16 ANOS E P, M, G, GG E XGG , PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO	KIT	18.420	R\$ 140,17	R\$ 2.581.870,00
02	KIT DE UNIFORME ESCOLAR CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 01 JAQUETA DE HELANCA, 02 BERMUDAS OU 02 SHORTS SAIA DE HELANCA, 03 CAMISAS DE MEIA MALHA MANGA CURTA, NOS TAMANHOS DE 08 AOS 16 ANOS E P, M, G, GG E XGG, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3º AO 5º ANO	KIT	9.860	R\$ 130,17	R\$ 1.283.443,33
03	KIT DE UNIFORME ESCOLAR CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS: 03 (TRÊS) CAMISAS MANGA CURTA (PARA USO ESCOLAR) E 01 (UMA) CAMISETA REGATA (PARA EDUCAÇÃO FÍSICA), CONFECIONADA EM TECIDO MEIA MALHA, TAMANHOS DE 10 AOS 16 ANOS E P, M, G, GG E XGG, PARA ALUNOS DO 6º AO 9ª ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	KIT	12990	R\$ 64,67	R\$ 840.020,00



Processo nº 6310/2017

Pregão nº 039/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ANEXO 4**

**Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88**

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Processo nº 6310/2017

Pregão nº 039/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO 5**

**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)  
(Papel Timbrado da Empresa)**

**AO**

**Município de Volta Redonda**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017-SME  
PROCESSO Nº XX/2017**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2017, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 20165, que a firma \_\_\_\_\_, (Nome Completo) CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, \_\_\_\_\_; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_,

.....  
(Local e Data )

.....  
Assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO 6**

**Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**DECLARAÇÃO**

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
**ANEXO 7**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº /2017-SMP**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.



Processo nº 6310/2017  
Pregão nº 039/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ. Preencher os campos em vermelho e deletar os campos em verde.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À **Comissão de Licitação**,  
a/c Sr. Pregoeiro,  
Ref. ao Edital nº XXX/XXXX

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)





Processo nº 6310/2017

Pregão nº 039/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO 9**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2017 - PROCESSO XXX/2017**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de **2017**, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº. 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 0XX/2017**, Item XXX, cujo objeto é o **Registro de Preços 0XX/2017**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR**, para a **Secretaria de Educação**, conforme Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006, nº 10.639/2006, nº 10.638/2006 e 10.640/06, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 7.892/13, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, conforme **Anexo I** – Termo de Referência do Edital. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 6310/2017, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência na minuta de contrato/ordem de compra e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR**.de para a Secretaria Municipal de Educação, para os Itens, conforme Anexo IV – Termo de Referência do Edital e Tabela Abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva ata, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.1.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS**

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**3.1.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) **os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.**

**3.2.1.** A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**3.3.** As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

encaminhar documento conforme o Anexo **V- Termo de Compromisso de Adesão à Ata**, do edital no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência de: \_\_/\_\_/2017 a \_\_/\_\_/2018.

### **CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**5.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

**5.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**5.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**5.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**6.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**6.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**6.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**6.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**6.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**6.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 6.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**6.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

**6.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 6.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

**6.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 6.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**6.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**6.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 6.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**6.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**6.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**6.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 6.1, e no item 6.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**6.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**6.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**6.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**6.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**6.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 6.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 6.1.

**6.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**6.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**6.13** As penalidades previstas no item 6.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**6.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**6.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

**6.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 6.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



Processo nº 6310/2017

Pregão nº 039/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**Município de Volta Redonda**

**FORNECEDOR**